

Aracaju, 19 de setembro de 2021

Ao Excelentíssimo Sr (a) Juiz de Direito,

Eu, Paulo Cândido de Lima Júnior, médico perito, venho por meio desta, responder contestação da perícia do senhor Adivaldo Machado dos Santos, processo 201986001591.

- 1) O fato de manter pequena mobilidade, não significa perda da função completa do dedo afetado, devemos avaliar a funcionalidade, como força, mobilidade e função neurológica. Mantendo o grau de invalidez

Sem mais;

---

Paulo Cândido de Lima Júnior (CRM 3726)

Médico Perito